



# **Câmara Municipal de Assis**

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144  
Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

## **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**

**PARECER Nº 30/2019 - COFC**  
**PROJETO DE LEI Nº 46/2019**

**Relator: Eduardo de Camargo Neto**

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do Poder Executivo, cujo objeto é solicitar autorização para proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Justifica-se a presente medida em vista da necessidade de abrir dotação orçamentária específica para ocorrer com o repasse do Governo Federal, por meio da Portaria nº 4.395 de 28 de dezembro de 2018, destinada a implementação de ações de alimentação e nutrição na rede de Atenção Básica.

Os recursos para atender as despesas decorrentes do projeto serão suportados por meio de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2018, a ser verificado na Agência 223-2 do Banco do Brasil, Conta Corrente 52.012-8, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964.

Cumprir destacar que o dispositivo utilizado para solicitar a autorização do Legislativo para abertura do mencionado crédito adicional fundamenta-se no inciso II, artigo 41 da Lei nº 4.320/64, que assim dispõe:

*Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:*  
*II – especiais, os destinados às despesas para as*  
*quais não haja dotação específica.*

Diante do exposto, em conformidade com os princípios orçamentários, manifesto-me de forma favorável à apreciação e deliberação da presente proposição em Plenário.

É o parecer.

Sala das Comissões, 11 de abril de 2019.

**EDUARDO DE CAMARGO NETO**  
**Relator**

*Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 189/2015.*

